



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 002/2021**

O Município de Dom Eliseu/PA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede na Avenida JK de Oliveira, nº 02, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Edital do Processo Seletivo Público, visando à necessidade ao preenchimento de vagas para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e formação de cadastro de reservas, conforme estabelecido no Item 2 deste edital, na forma da Lei Federal nº 11.350/2006.

**CONSIDERANDO** que por força do Artigo 196 da CF, a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, que estabelece que os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Documento Base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** o Art. 9º e 12 da lei nº 416/15, que dispõe sobre a implantação do REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ. São requisitos básicos para investidura em cargo público: Às pessoas com deficiência o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para provimento por candidatos nessa condição.



Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

## **1.0 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Estarão abertas, no período de 24 de Agosto a 3 de Setembro de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo do Município de Dom Eliseu – PA, destinado ao provimento de função pública, para atuar especificamente no Programa Estratégia Saúde da Família ESF e Programa de Agentes de Combate as Endemias, instituído pelo Governo Federal e executado pelo Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, cujo número de vagas, área de atuação, carga horária, vencimentos, estão estabelecidos no Item 2 deste edital. O presente Processo Seletivo Público será regido por este edital e estará sob inteira responsabilidade de organização e execução pela empresa CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda, pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1.** As inscrições serão feitas *exclusivamente* pela *internet*. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1.2.** As inscrições serão realizadas no período de **24 de agosto a 3 de setembro 2021**.

**1.1.3.** Procedimentos para inscrição por internet:

**1.1.4.** Para fazer a inscrição pela internet, no endereço [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br), o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no *link* correspondente ao Processo Seletivo Público de Dom Eliseu - PA no período das inscrições. O horário máximo para fazer a inscrição será às 18:00 do dia **3 de setembro de 2021**.

**1.1.5.** Após a inscrição o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada.

**1.1.6.** A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco conveniado baixar as inscrições no sistema da CONSEP e isso ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias após o término das inscrições.

**1.1.7.** Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e unidade administrativa pleiteada.

**1.1.8.** As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **3 de setembro 2021** não serão aceitas.

**1.1.9.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**1.1.10.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por



conveniência ou interesse da administração municipal.

**1.1.11.** O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**1.1.12.** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br) ou pelo email [seletivodomeliseu2021@gmail.com](mailto:seletivodomeliseu2021@gmail.com).

**1.1.13.** A CONSEP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados ou falhas por parte do correspondente bancário.

**1.1.14.** As solicitações de inscrições via internet cujos pagamentos forem efetuados após a hora e data estabelecidas no subitem 1.1.4 não serão acatadas, independentemente do motivo da perda do prazo.

**1.1.15.** A Comissão Organizadora publicará, no site da CONSEP [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br) e da Prefeitura [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br) a relação dos candidatos com **inscrições** deferidas, incluindo os candidatos com pedidos de isenção deferidos, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A data da publicação será até dia **13.09.2021**.

**1.1.16.** Não serão aceito pagamentos da taxa de inscrição com cartão de crédito.

**1.1.17. O Processo Seletivo será de provas objetivas e entrevistas.**

**1.2.** Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todas as regras, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes.

**1.3.** O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.

**1.3.1.** Reserva-se aos candidatos aprovados às vagas titulares o vínculo efetivo para o preenchimento dos cargos oferecidos, mediante preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital e conforme legislação específica;

**1.3.2.** Refere-se ao cadastro reserva o candidato aprovado no certame, que ficará em aguardo à abertura de vaga, pelo período de validade do concurso, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo acionado a ocupar vaga temporária, mediante solicitação da Secretaria de Saúde, na falta, desistência ou afastamento do ACS / ACE.



**1.4.** O presente Processo Seletivo Público será acompanhado por Comissão Organizadora, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria publicada no Site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br).

**1.5.** Caberá à Comissão Organizadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Assessoria da CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda, desde a Elaboração do edital até a publicação do Resultado Final;

**1.6.** O resultado final deste **Processo Seletivo Público** será publicado no Site oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico: [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br) nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e no Site da CONSEP ([www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br))

**1.7.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

**1.8.** A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação frente ao número de vagas estabelecidas neste edital;

**1.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público no Site oficial do Município e no site da CONSEP.

**1.10.** Os candidatos aprovados que vierem a ser nomeados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Dom Eliseu/PA, nos termos das legislações pertinentes.

## **2.0 - DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DAS VAGAS.**

**2.1. CARGO:** Agente Comunitário de Saúde (ACS).

**2.1.1.** Quadro de Vagas para Agente Comunitário de Saúde conforme estabelecido na tabela 01. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

<b>UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>						
<b>Nome da Unidade</b>	<b>Área de abrangência</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Cadastro reserva</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Remuneração Base Atual</b>	<b>Total de vagas</b>
<b>USF BOM JESUS</b>	OM JESUS/FLOR DO IPÊ/INDUSTRIAL	03	09	40h	R\$ 1.550,00	12
<b>USF PDS</b>	PDS, VITÓRIA E BOM JARDIM	03	09	40h	R\$ 1.550,00	12
<b>USF JARDIM PLANALTO</b>	VILA SÃO PAULO, JARDIM	04	09	40h	R\$ 1.550,00	12

	PRIMAVERA E PLANALTIMA					
<b>USF JARDIM AMÉRICA</b>	JARDIM AMÉRICA/ TROPICAL	02	06	40h	R\$ 1.550,00	08
<b>USF CENTRO</b>	CENTRO	05	15	40h	R\$ 1.550,00	20
<b>USF BOA VISTA</b>	BOA VISTA	01	03	40h	R\$ 1.550,00	04
<b>USF LIBERDADE</b>	LIBERDADE	-	03	40h	R\$ 1.550,00	03
<b>USF ESPLANADA</b>	ESPLANADA	-	03	40h	R\$ 1.550,00	03
<b>USF LIGAÇÃO</b>	VILA LIGAÇÃO	01	03	40h	R\$ 1.550,00	04
<b>USF BELA VISTA</b>	CENTRO	01	03	40h	R\$ 1.550,00	08
<b>USF BELA VISTA</b>	POMBAL	01	03	40h	R\$ 1.550,00	04
<b>CONCREM - I</b>	CONCREM - I	-	03	40h	R\$ 1.550,00	03
<b>CONCREM - II</b>	CONCREM - II	01	03	40h	R\$ 1.550,00	04
<b>COLÔNIA ALTO BONITO - I</b>	ALTO BONITO - I	-	03	40h	R\$ 1.550,00	03
<b>COLÔNIA ALTO BONITO - II</b>	ALTO BONITO	01	03	40h	R\$ 1.550,00	04
<b>COLÔNIA PARAÍSO</b>	COLÔNIA PARAÍSO	01	03	40h	R\$ 1.550,00	04
<b>BANANAL KM 32</b>	BANANAL KM 32	01	03	40h	R\$ 1.550,00	04
<b>COLÔNIA RIO ACAMPAMENTO</b>	COLÔNIA RIO ACAMPAMENTO	01	03	40h	R\$ 1.550,00	04
<b>COLÔNIA ÁGUA DA LUZ</b>	COLÔNIA ÁGUA DA LUZ	01	03	40h	R\$ 1.550,00	04
<b>COLÔNIA SANTA LÚCIA</b>	COLÔNIA SANTA LÚCIA	-	03	40h	R\$ 1.550,00	03
<b>COLÔNIA VILA NAZARÉ</b>	COLÔNIA VILA NAZARÉ	-	03	40h	R\$ 1.550,00	03
<b>COLÔNIA BETEL</b>	COLÔNIA BETEL	-	03	40h	R\$ 1.550,00	03
<b>COLÔNIA PROGRESSO</b>	COLÔNIA PROGRESSO	-	03	40h	R\$ 1.550,00	03
<b>COLÔNIA UNIÃO</b>	COLÔNIA UNIÃO	-	03	40h	R\$ 1.550,00	03
<b>TOTAL</b>		27	105			135

**2.1.2.** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do **Agente Comunitário de Saúde**, na sua área de atuação, segundo a Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

**I -** Trabalhar com descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;



- II** - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III** - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- IV** - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- V** - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- VI** - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- VII** - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- VIII** - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IX** - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma).
- X** - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- XI** - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- XII** - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- XIII** - Garantir a adequada alimentação dos sistemas de informação atrelados as suas atividades;
- XIV** - É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.



**2.2 - CARGO:** Agente de Combate às Endemias (ACE) - Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS					
Localidade de Abrangência	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga horária semanal	Remuneração Base Atual	Total de Vagas
Área Rural e/ou Área Urbana.	05	15	40 hs	R\$ 1.550,00	20

**2.2.1. O Agente de Combate às Endemias (ACE)** tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação, segundo a Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

- I** - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II** - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III** - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV** - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- V** - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VI** - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VII** - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- VIII** - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- IX** - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

**2.2.2.** A Carga Horária estabelecida no item 2.2.1, poderá ser reduzida por conveniência e interesse público, observado o piso salarial, proporcional ao número de horas trabalhadas. Em casos excepcionais (epidemias etc.), por despacho fundamentado do



Secretário Municipal de saúde e desde que expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, a carga horária poderá ser estendida, observada, contudo, a respectiva remuneração extraordinária.

**2.2.3.** A Taxa de inscrição para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

### **3.0. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1. CONSIDERANDO** o Art. 12 da Lei nº 416/15 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Dom Eliseu – PA) que estima 5% das vagas para deficientes físicos e **CONSIDERANDO** a inviabilidade de tal estimativa para cada vaga, já que as vagas são em números reduzidas e menores do que a lei especifica, não haverá vagas para deficientes físicos.

### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**4.1.2.** Ter na data da admissão a idade mínima de 18 anos completos e o ensino médio completo;

**4.1.3.** Todos os candidatos ao cargo de **Agentes Comunitários de Saúde** deverão **obrigatoriamente, residir na área de atuação, a partir da data da publicação do edital** com base no Art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, onde será feita a lotação do mesmo, de acordo com o exigido pela legislação vigente com apresentação de comprovante de residência em nome do candidato ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá estar acompanhado de declaração da pessoa que constar do comprovante com **firma reconhecida em cartório**.

**4.1.4.** Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

**4.1.5.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, deverá indicar, no formulário de próprio (Anexo III), o(s) recurso (s) especial (is) necessário (s) e, ainda, anexar no formulário o Laudo Médico, no período respectivo fixado no Anexo II – Cronograma Completo deste Edital. O referido formulário deverá ser enviado para o email [seletivodomeliseu2021@gmail.com](mailto:seletivodomeliseu2021@gmail.com)

**4.1.6.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**4.1.7.** A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará em não atendimento da mesma.





**4.1.8.** O laudo médico valerá somente para este Teste Seletivo e para esta finalidade de solicitação de atendimento especial, e, não será devolvido, nem mesmo fornecida cópia do mesmo.

**4.1.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, além de solicitar atendimento especial para tal fim e entregar uma cópia da certidão de nascimento do filho, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.

**4.1.10.** A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por motivos de extravio, bem como, outros fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.

**4.1.10.1.** A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada na Lista de Candidatos Inscritos

**4.1.11.** A Isenção da Taxa de Inscrição será concedida aos candidatos hipossuficientes que atenderem os seguintes requisitos:

**a)** Preencherem o Formulário de Requerimento constante no Anexo IV do presente edital e enviarem para o email [seletivodomeliseu2021@gmail.com](mailto:seletivodomeliseu2021@gmail.com).

**b)** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

**c)** Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.1.12.** Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.1.13.** Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família

**4.1.14.** Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.1.15.** Os candidatos hipossuficientes deverão enviar para o email [seletivodomeliseu2021@gmail.com](mailto:seletivodomeliseu2021@gmail.com), junto com o formulário de que trata a alínea a do item 4.1.11 os seguintes documentos:



- a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo III do Edital;
- b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar (Declaração de Hipossuficiência Financeira), devidamente preenchida conforme modelo constante do Anexo V do Edital, incluindo a renda do candidato.
- c) Indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico no Requerimento de Isenção da taxa de inscrição previsto neste Edital;
- d) Cópia da carteira identidade;
- e) Boleto de pagamento da taxa de inscrição (nessa fase do certame, não precisa pagar, sendo que o pagamento somente deverá ser efetuado caso seja indeferido o pedido de inscrição).
- f) Comprovante de inscrição no CadÚnico.

**4.1.16.** A Comissão Organizadora verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.

**4.1.17.** As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.

**4.1.18.** O período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será de 24 a 27.08.2021.

**4.1.19.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
- d) Não observar o prazo estabelecidos neste Edital;
- e) Não apresentar a documentação completa solicitada no edital.

**4.1.20.** A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à **análise** por parte da Comissão Organizadora nos termos das regras previstas neste Edital. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

## **5.0 - DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Após o encerramento do período de inscrições será divulgada lista das inscrições homologadas no site da CONSEP [www.consep.pi.com.br](http://www.consep.pi.com.br), da Prefeitura, [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br), Mural de avisos da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Saúde, conforme cronograma do Anexo II.

**5.2.** Constatada ausência do nome do candidato na lista, ou qualquer incorreção de dados, deverá enviar para o email [seletivodomeliseu2021@gmail.com](mailto:seletivodomeliseu2021@gmail.com) Formulário de Recursos,



conforme modelo constante no Anexo VI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após divulgação do resultado.

**5.3.** Após verificação de todas as inscrições, será publicada a Homologação das mesmas;

**5.4.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na lista de candidatos inscritos, a qual passará ser oficial e imutável àqueles que não interponham qualquer tipo de objeção no prazo previamente estabelecido.

**5.4.1.** Tornam-se sem efeito as reclamações apresentadas após os períodos previstos neste Edital.

## **6.0 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

**6.1.** Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF); mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição).

**6.2.** Estar em dia com as obrigações Militares.

**6.3.** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

**6.4.** Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos Eleitorais e Civis.

**6.5.** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

**6.6.** Apresentar diploma ou certificado de Conclusão do Ensino médio de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de **original e cópia** do respectivo documento.

**6.7.** Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.

**6.8.** O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para atuar no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

## **7.0. DOCUMENTAÇÃO PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

**7.1.** A apresentação da documentação para investidura no cargo será feita, presencialmente, na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, com a entrega de currículo e documentos exigidos neste edital, tais como: cópia e original de CPF, Carteira de Identidade, Título de eleitor, comprovante de escolaridade e comprovante de residência, observado o item 4, sob pena de eliminação sumária.



**7.2.** Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (cópia) e serão de inteira responsabilidade do candidato.

**7.3.** Nenhum documento poderá ser apresentado após o período da aprovação, em hipótese alguma.

### **8.0. DA CERTIFICAÇÃO**

**8.1.** A análise dos documentos comprobatórios será feita pela Comissão Organizadora, que, reconhecendo a sua validade, ratificará por certidão o documento, arquivando-o juntamente com os demais documentos do candidato para fins de fiscalização e/ou consulta.

**8.2.** Para a análise e certificação dos documentos referidos a Comissão, a seu critério, poderá utilizar de todos os meios legais que necessitar, inclusive de perícia, se for o caso.

**8.3.0** candidato que apresentar documentação inidônea será desclassificado sumariamente, sem prejuízo das sanções legais e criminais, se for o caso.

### **9.0. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O presente Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

**2ª Etapa:** Entrevista de caráter classificatório;

**9.2.** Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado nos Sites [www.consep.pi.com.br](http://www.consep.pi.com.br), [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br), no mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal.

**9.2.1.** Após o término da segunda etapa, o candidato aprovado para o cargo efetivo e cadastro reservas serão acionados para realizarem sua apresentação junto a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e a participarem do curso introdutório.

**9.2.2.** A frequência será de 100% no curso introdutório, sem justificativa plausível, implicará em medidas administrativas e desligamento imediato do candidato ao processo seletivo.

### **9.3. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Dom Eliseu/PA**

**9.3.1. A prova objetiva** constará de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (A – B – C – D), sendo uma única resposta correta, baseadas no programa constante no Anexo I deste edital.

**9.3.2.** A prova objetiva será composta das disciplinas e questões conforme a tabela a baixo:



DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	05	2,0	10
Matemática	05	1,0	05
Noções de Informática	05	2,0	10
Conhecimento específicos	15	5,0	75
TOTAL DE PONTOS			100

**9.3.3. Da realização das provas:** as provas objetivas serão realizadas no dia **3 de Outubro de 2021** no horário de 9h às 12h horas, sendo este horário, 9 horas o limite para ingresso no Centro de Aplicação de Provas. O local de realização das provas objetivas será divulgado no dia 26 de Setembro de 2021, nos Sites [www.consep.pi.com.br](http://www.consep.pi.com.br), [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br), nos murais de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e Conselho Municipal. O resultado da Prova objetiva será divulgado no dia 15 de outubro de 2021, a partir das 14h, nos órgãos públicos mencionados acima e nos sites citados.

**9.3.4.** O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, através das formas descritas neste edital.

**9.3.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos.

**9.3.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.3.7.** Os horários das provas referir-se-ão ao Horário Local.

**9.3.8.** Na Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

**9.3.9.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas às 9h, sem tolerância. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma.

**9.3.10.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, portando **DOCUMENTO OFICIAL, ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões.



**9.3.10.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

**9.3.11.** Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento ou Casamento; CPF; Títulos Eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteira de Motorista Digital, Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.3.11.1.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

**9.3.11.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, mais documento com foto, questões alheias ao certame deverão ser encaminhadas à comissão organizadora.

**9.3.11.3.** O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

**9.3.11.4.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial, original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

**9.3.11.5.** Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

**9.3.12.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

**9.3.13.** É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, exceto nos casos de acompanhantes para deficiente físico e mães em estado de lactação.

**9.3.14.** As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar à prova objetiva. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.





**9.3.15.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Prova até o início da mesma e, após este momento, somente acompanhado por fiscal.

**9.3.16.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

**9.3.17.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização das etapas:

**a)** For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;

**b)** For responsável por falsa identificação pessoal;

**c)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

**d)** Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

**e)** Deixar de assinar lista de presença;

**f)** Deixar de assinar a Folha de Resposta;

**g)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**h)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**i)** Não atender as determinações deste Edital. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, além de descumprir as determinações acima, também:

**i.1)** For surpreendido em comunicação com outro candidato;

**i.2)** Não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva antes de sair da sala;

**i.3)** Ausentar-se do local da prova antes de decorrida 01 (uma) hora do início da mesma;

**i.4)** For surpreendido portando celular durante a realização da prova. Os Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias até a saída definitiva do local da realização da prova;

**i.5)** Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, independentemente de atender ou não ou mesmo que seja ocado o alarme;

**i.6)** For surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

**i.7)** Utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

**9.3.18.** Para anotação do gabarito para conferência, o candidato poderá usar o modelo constante na capa da prova.

**9.3.19.** Após entrar em sala ou local de provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários,



códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor/transmissor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

**9.3.20.** Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**9.3.21.** É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

**9.3.22.** É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

**9.3.23.** O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.

**9.3.24.** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento total da prova e folha de respostas.

**9.3.25.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

**9.3.26.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

**9.3.27.** Não será fornecido Folha de Resposta substituto ao candidato, caso o mesmo venha rasura-lo ou borrar.

**9.3.28.** No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos, a Comissão do Processo Seletivo poderá proceder à inclusão do referido candidato através do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, mediante a apresentação do boleto bancário pago. A banca resolverá se há improcedência ou não de sua inscrição.

**9.3.29.** A inclusão que trata o subitem 9.3.27 terá caráter condicional, passível de confirmação pela coordenação do processo seletivo de Dom Eliseu/PA, na fase de correção da prova objetiva de múltipla escolha, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**9.3.30.** Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do Folha de Resposta ou frequência deverão ser corrigidos na Ata de sala com o fiscal.



**9.3.31.** Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação de provas e assinarem o Relatório de Ocorrência..

**9.3.32.** Depois de decorridas 2 (duas) horas do início da prova o candidato poderá levar o seu Caderno de Questões.

**9.3.33.** Caso o candidato sair antes do horário estabelecido no item anterior poderá solicitar a prova do cargo pelo qual concorreu, através do email seletivodomeliseu2021@gmail.com. A solicitação deverá ser feita através de requerimento devidamente datado, assinado e acompanhada da cópia da carteira de identidade, dentro do prazo de recursos.

#### **10.0. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

**10.1.** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **04.10.2021** e o **gabarito definitivo será divulgado no dia 15.10.2021**, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, no site [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br) e [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br).

#### **11.0. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

**11.1.** Após a publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dia úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, para entrar com o recurso questionando o gabarito divulgado ou conteúdo de qualquer uma das questões da prova objetiva, protocolando pedido através de requerimento conforme modelo constante no Anexo VI.

**11.2.** Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato julgar incorreto, com indicação precisa da mesma, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores.

**11.3.** A Banca Examinadora do Processo, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando a decisão, de caráter irrecorrível.

**11.4.** Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver **fundamentado** ou for interposto **fora do prazo**.

**11.5.** Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

**11.6.** Os recursos deverão serem enviados para o email [seletivodomeliseu2021@gmail.com](mailto:seletivodomeliseu2021@gmail.com) dentro do prazo estabelecido.

**11.7.** Não serão aceitos recursos sem o requerimento devidamente assinado.



**11.8.** Serão indeferidos os recursos que não atendam diretamente ao interesse do candidato, em relação a sua própria prova ou em relação a resultados de terceiros.

## **12.0. ENTREVISTA**

**12.1.** Somente serão classificados e convocados para participação da entrevista os candidatos que obtiverem na prova objetiva nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**12.2.** A lista dos classificados para a realização da entrevista estará disponível no Mural de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e no Site [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br), no dia 20.10.2021, a partir das 8h. O período para a realização das entrevistas será do dia 25 a 27 de Outubro de 2021. O local e o horário serão disponibilizados no site [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br) e [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br) durante o processo de acordo com o cronograma de atividades no Anexo II.

**12.3.** A entrevista será realizada por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA e terá nota máxima de 2 (dois) pontos que serão acrescidos aos pontos já obtidos.

**12.4.** Na entrevista será analisada a habilidade do candidato em discutir a área de conhecimento sobre o cargo ao qual irá investir.

**12.5.** O Resultado desta etapa estará disponível nos Murais de aviso da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e nos sites [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br) e [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br), no dia 1º.11.2021.

**12.6.** Do resultado da Entrevista não caberá recurso, vez que trata de Prova Subjetiva.

## **13.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**13.1.** A classificação final dos candidatos nas etapas do referido Processo Seletivo dar-se após a somatória dos pontos alcançados nas Provas Objetivas e Entrevista.

## **14.0. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**14.1.** Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

**14.1.1.** Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos;

**14.1.2.** Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

**14.1.3.** Maior idade (Candidatos com menos de 60 anos);

## **15.0. DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

**15.2.** O número de vagas do Cadastro Reserva encontra-se no Quadro de Vagas constantes nos itens 2.1. e 2.2 do presente edital.



**15.3.** O cadastro reserva tem validade de 02 (dois) anos, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado uma vez por igual período.

#### **16.0. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**16.1.** O resultado final deste Processo Seletivo Público será divulgado no dia **05.11.2021** nos sites [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br), [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br) e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal.

**16.2.** A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do Processo Seletivo Público, de acordo com a localidade escolhida pelo candidato, no momento da inscrição.

#### **17.0. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

**17.1.** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de publicação nos quadros de avisos desta Secretaria e da Prefeitura Municipal e nos sites [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br), [www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br) e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA e Secretaria Municipal de Saúde.

**17.2.** O não comparecimento do candidato aprovado no período da convocação, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Público**.

**17.3.** Ao candidato será concedido o prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecimento em local e horário previamente divulgado pela Secretaria de Saúde.

**17.4.** Por ocasião da nomeação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c)** morar na área geográfica da comunidade para a qual se inscreveu, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período anterior à data da publicação deste edital.
- d)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, tais como: longas caminhadas, inspeção de depósitos de difícil acesso e a submeter-se a condições climáticas adversas como sol forte, chuva, ventos e outros;
- e)** ser APTO por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- f)** não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;



- g) não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- h) não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
- i) estar com a Carteira de Vacinação Pessoal regularizada.

#### **18.0. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**18.1.** Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:

- a) Não residir ou deixar de residir na microárea para qual está se candidatando;
- b) Faltar ou chegar atrasado a qualquer Etapa deste Processo Seletivo Público;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- e) Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada qualquer etapa do Processo Seletivo Público sem permissão ou antes do tempo mínimo estabelecido;
- f) Mantiver conduta desrespeitosa com quaisquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização de qualquer das Etapas do Processo Seletivo Público;
- g) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de resposta;
- h) Utilizar ou tentar por meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa;
- i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, durante a etapa que estiver sendo realizada, utilizar-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- j) Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste edital.

#### **19.0. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME.**

**19.1.** O candidato aprovado nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Endemias no Processo Seletivo Público deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 6º, I, da Lei 14.350/2006), com carga horária de até 40 horas, coordenado pela Secretaria de Saúde de Dom Eliseu/PA.

**19.2.** Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas e aqueles que forem devidamente convocados em cadastro de reserva.

**19.3.** Os candidatos aprovados no processo seletivo e que NÃO obtenham frequência de 100% no Curso Introdutório serão considerados reprovados no curso e ficarão sujeitos à





instauração de processo administrativo, desde que não apresentadas justificativas, no período do curso.

**19.4.** O curso introdutório será ministrado em data, local e o horário a ser disponibilizados durante o certame.

## **20. DAS MEDIDAS DE SANITÁRIAS E SEGURANÇA**

### **20.1. Dos Centros de Aplicação de Provas (Escolas) para realização das provas:**

**20.2.** Os Centros de Aplicação de Provas serão limpos e higienizados no dia anterior ao da aplicação das provas.

**20.3.** No(s) dia(s) de prova será(ão) mantido(as) zelador(as) responsável(eis) pela limpeza prévia, durante e após à sua realização, abrangendo todas as dependências dos Centros de Aplicação de Provas, em especial as salas e os banheiros.

**20.4.** No(s) dia(s) de prova deverá(ão) o(s) candidato(s) levar água mineral em garrafa ou copo de plástico, transparente, para fins de reduzir, em razão da Pandemia, a circulação de pessoas apenas para essa necessidade. Para o uso dos bebedouros pelos candidatos, fiscais e coordenadores, nos Centros de Aplicação de Provas, serão disponibilizados copos descartáveis.

**20.5.** Todas as salas que forem utilizadas no dia da prova deverão ter suas janelas e portas abertas e assim mantidas durante todo o período de ocupação, bem como sua capacidade de candidatos reduzida.

**20.6.** O trajeto do candidato até o local de realização da prova, assim como sua acomodação no interior das salas, obedecerá, rigorosamente, o distanciamento entre os candidatos.

### **20.7. Dos Fiscais, Coordenadores e Zeladores:**

**20.7.1.** Os Fiscais de salas e corredores, os Coordenadores da CONSEP e os Zeladores deverão usar máscaras de proteção facial e estes últimos farão uso, também, de luvas de látex, avental e toucas.

**20.8.** Do ingresso no Centro de Aplicação de Provas pelos candidatos:

**20.8.1.** Para ingressar no Centro de Aplicação de Provas, o candidato deverá usar, **obrigatoriamente**, máscara de proteção facial e levar consigo, álcool gel 70% em frasco transparente.

**20.8.2.** Na entrada do Centro de Aplicação de Provas, o fiscal volante recepcionará o candidato, aferirá sua temperatura com termômetro e verificará se está fazendo uso de máscara facial e portando o álcool gel 70%.

**20.8.3.** O candidato que apresentar temperatura acima de 37 graus será colocado em sala isolada.

**20.8.4.** Será disponibilizado álcool em gel na entrada dos Centros de Aplicação de Provas para assepsia no local.

**20.8.5.** Após o ingresso do candidato nos Centros de Aplicação de Provas, será a ele vedado permanecer pelos corredores e pátios, devendo se deslocar diretamente para as suas salas.



**20.9. Do ingresso dos candidatos nas salas de aplicação de provas:**

**20.9.1.** Antes de ingressar na sala de aplicação de prova, deverá o candidato formar uma fila à sua porta, obedecendo a um distanciamento mínimo de 1,5 metros do outro candidato, e, em seguida, será identificado pelo(s) fiscal(ais).

**20.9.2.** A identidade do candidato deverá ser comprovada nos moldes previsto no Edital, devendo, na presença do(s) fiscal(ais), retirar parcialmente a sua máscara para permitir a conferência da face com a fotografia constante do documento de identificação utilizado.

**20.9.3.** Feito o reconhecimento, o candidato deverá localizar a sua carteira, já previamente identificada obedecendo à ordem nominal da relação afixada na porta de entrada da sala de aplicação de provas.

**20.10. Da saída para beber água ou ir ao banheiro:**

**20.10.1.** O candidato, antes de ingressar na sala de aplicação de provas, poderá fazer uso dos banheiros e bebedouros;

**20.10.2.** Após o ingresso do candidato à sala e até o momento de entrega das provas, não será permitido ausentar-se da sala de aplicação de provas, em nenhuma hipótese.

**20.10.3.** Após a entrega das provas pelo(s) fiscal(ais), a saída temporária do candidato da sala de aplicação de provas dependerá de autorização e será acompanhado por fiscal(ais) volante(s) ou de corredor(es).

**20.10.4.** A CONSEP sugere aos candidatos que levem a sua água para evitar a saída constante da sala e o contato com outros recipientes.

**20.11. Do término da prova:**

**20.11.1.** O candidato que concluir a prova faltando mais de uma hora para o alcance do horário programado para o seu término, poderá retirar-se da sala de aplicação de provas, sem que lhe seja permitido levar consigo o caderno de provas.

**20.11.2.** O candidato que concluir a prova faltando mais de uma hora para o alcance do horário programado para o seu término, e quiser levar consigo o caderno de provas, poderá aguardar, na sua carteira e em completo silêncio, o horário estabelecido para cessar esse impedimento.

**20.11.3.** O candidato que concluir a prova faltando menos de uma hora para o alcance do horário programado para o seu término, poderá retirar-se da sala de aplicação de provas levando consigo o caderno de provas.

**20.11.4.** O candidato que não tiver deixado o local de prova com o caderno, poderá solicitá-lo através do e-mail [seletivodomeliseu2021@gmail.com](mailto:seletivodomeliseu2021@gmail.com). dentro do prazo recursal dos gabaritos preliminares.

**20.11.5.** Após o término da prova, o candidato deverá se retirar da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em silêncio, não sendo permitido permanecer no prédio e nem ir ao banheiro.



## **21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

**21.2.** O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego público. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição pré-requisito para que se concretize sua nomeação.

**21.3.** Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através da Imprensa Oficial Local, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público.

**21.4.** A inscrição no Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;

**21.5.** Compete à Comissão do Processo Seletivo Público:

- a)** deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b)** apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;
- c)** divulgar os resultados das provas;
- d)** providenciar a publicação final dos resultados;
- e)** prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

**21.6.** A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Dom Eliseu/PA;

**21.7.** O candidato perde automaticamente qualquer direito envolvido no presente processo, inclusive após sua efetivação, caso deixe de residir na localidade e área a qual concorreu por infração à **Lei N. 11.350 de 05 de outubro de 2006.**

**21.8. A mudança de residência do candidato da área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que estiver lotado, durante o período de contrato, implica imediata dissolução do vínculo de trabalho através de processo administrativo.**

**21.9. Os candidatos poderão obter informações EXCLUSIVAMENTE sobre inscrições através do telefone Nº 86 981926289 de segunda a sexta, em horário comercial.**



**21.10.** Quaisquer outras solicitações só serão aceitas mediante requerimento via email, datado e assinado pelo requerente, com cópia da carteira de identidade.

**21.11.** Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, juntamente com a Prefeitura de Dom Eliseu/PA.

Dom Eliseu-PA, 17 de agosto de 2021.

**GERSILON SILVA DA GAMA**

*Prefeito Municipal*

**LUIS LIMA DE ARAÚJO**

*Secretário Municipal de Saúde*



**ANEXO I**  
**Conteúdo Programático**  
**Comum a todos os cargos**

**1 - LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação. Interpretação textual.

**2 - MATEMÁTICA**

Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção), números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), sistema de numeração decimal, sistema monetário brasileiro, sentenças matemáticas, frações, números decimais, porcentagem, problemas, medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume, medida de massa, medida de capacidade, medida de tempo. Situações – problema envolvendo as diferentes operações e os diferentes conceitos matemáticos, regra de três, juros simples.

**3- NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.



### **3 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **3.1. Cargo: Agente Comunitário de Saúde**

Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. A participação do Agente Comunitário de saúde na EACS e ESF. A atuação do agente comunitário de saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes melittus e tuberculose, eliminação da hanseníase. Calendário básico de vacinação. Controle da obesidade, profilaxia das verminoses, sinais vitais, medidas de saneamento básico. Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Conceito de comunidade e controle social. Principais indicadores de saúde. Construção do diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário e o acompanhamento da gestante. O papel do Agente Comunitário nas ações de controle de diversas doenças. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

#### **3.2-Cargo: Agente de Combate às Endemias.**

Controle da Dengue/AEDES na atenção básica à saúde: Noções básicas de Educação em saúde, tipos de controle dos vetores da aedes, tipos de tratamento residual espacial, equipamentos de proteção, rotina de trabalho no controle da dengue/AEDES, atribuições do agente de endemias para o controle da dengue/AEDES, pesquisa em pontos estratégicos (PE) criadouros e depósitos, classificação dos criadouros, criadouros vinculados ao armazenamento de água, pequenos depósitos, depósitos fixos, depósitos passíveis de remoção ou proteção, depósitos naturais, tipos de depósitos trabalhados, depósitos inspecionados, depósitos tratados, depósitos eliminados, rotina de trabalho. Controle da Malária na Atenção básica: ações de Controle da malária, prevenção da Malária e a promoção da melhoria de condições ambientais; identificação, diagnóstico e tratamento; notificação e o controle no planejamento e na avaliação;

#### **3.3- Para Ambos os Cargos**

Portaria nº 1.024 de 21 de julho de 2015.

Portaria GM N. 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Chikungunya, Doença de Chagas, Tracoma, Zica, Raiva, Leptospirose.





Filme Políticas públicas de saúde no Brasil, endereço: <https://youtubeVvvH4bd3JQE>  
Vídeos Agentes em Ação Ministério da saúde:

1. Agentes em ação: Quem é o Agente? Endereço: <https://youtu.be/CVR0Pm999zY>
2. Agentes em ação: O Adolescente e as Drogas endereço: <https://youtu.be/mYX7-nLXy9s>
3. Agentes em ação: Mapeamento, desenhando a sua área endereço: [https://youtu.be/9fNLZp4r\\_40](https://youtu.be/9fNLZp4r_40)
4. Agentes em ação: Diagnóstico, observando a cultura e o meio ambiente endereço: [https://youtu.be/bpl4ndZZD\\_Q](https://youtu.be/bpl4ndZZD_Q)
5. Agentes em ação: Microáreas de risco, identificando o perigo endereço: <https://youtu.be/QfMPmaUrct8>
6. Agentes em ação: O resguardo. Dando um tempo endereço: <https://youtu.be/XG8WsjNMAMs>
7. Agentes em ação: Diarréia e Infecção Respiratória Aguda, prevenção e cuidados endereço: <https://youtu.be/Gv7IP5P0yI>

#### **Sugestões Bibliográficas:**

Constituição Federal 1988 (Título VII: da ordem social, capítulo II da seguridade social, seção da saúde). Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde (Lei N. 8.142, DE 28 de Dezembro de 1990). Disponível nos sites

<http://saude.gov.br/>, <http://presidencia.gov.br/legislacao> e <http://www.cff.org.br/>.

Lei Orgânica da Saúde- Lei 8.080. Dispõe Sobre as Condições para A Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011.

Videos Agente e Ação Filme: Política da saúde no Brasil.

Portaria nº. 1886/GM de 18 de dezembro de 1997. Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Disponível no site <http://www.saude.gov.br/>.

Manual para a organização da atenção básica. Ministério da Saúde. 3ª edição, 1999. Lei nº. 11.350 de 5 de outubro de 2006. Rege as atividades do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências. Disponível nos sites <http://www.saude.gov.br/>. Guia Prático de Programa de Saúde da Família. Ministério da saúde, 2002.

Guia prático do Agente comunitário de saúde

Endereço: [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde

Endereço:

[http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho\\_agente\\_as](http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_as) PORTARIA Nº 1.024, DE 21 DE JULHO DE 2015



Endereço: <http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/3781-1024gm>

PORTARIA Nº 1.025, DE 21 DE JULHO DE 2015

Endereço: <http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/3782-1025gm>

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

Endereço: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/8080.pdf>

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Endereço [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm)

PORTARIA Nº 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013 - *Institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).*

Endereço

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1412\\_10\\_07\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1412_10_07_2013.html)

PORTARIA GM N. 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, *Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*

Endereço <http://dab.saude.gov.br/portaldab/noticias.php?conteudo=&cod=2457>



## ANEXO II

<b>CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES</b>	
Publicação do Edital	23.08.2021
Período de inscrições para candidatos hipossuficientes <b>solicitarem isenção de pagamento de taxa de inscrição com a devida entrega de documentação</b>	24.08.2021 a 27.08.2021
<b>Período de Inscrição</b>	24.08.2021 a 03.09.2021
Período de envio da solicitação de atendimento especial.	24.08.2021 a 03.09.2021
Divulgação das inscrições homologadas de todos os candidatos	13.09.2021
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição.	2 (dois) dias após divulgação das inscrições homologadas
Divulgação definitiva das inscrições homologadas	16.09.2021
<b>Divulgação do local da prova objetiva</b>	26.09.2021
<b>Aplicação da prova objetiva</b>	03.10.2021
Divulgação do gabarito preliminar	04.10.2021
Prazo para envio de recursos contra o gabarito preliminar	2 (dois) dias após divulgação do gabarito preliminar
Divulgação do resultado da análise dos recursos do gabarito preliminar	14.10.2021
Divulgação do gabarito definitivo	15.10.2021
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	15.10.2021
Prazo para envio dos recursos contra o resultado da prova objetiva	2 (dois) dias após divulgação do resultado preliminar da prova objetiva
Divulgação do resultado da prova objetiva após a análise de recursos	20.10.2021
Período das Entrevistas	25 a 27.10.2021
Divulgação do Resultado da Entrevista	1º.11.2021



<b>Resultado final do Teste Seletivo (Provas Objetivas e Entrevistas)</b>	<b>08.11.2021</b>
Período do Curso Introdutório	A ser divulgado



**ANEXO III**  
**MODELO PADRÃO DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS QUE**  
**PRECISAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM ATENDIMENTO ESPECIAL**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:** Edital 002/2021

**Município:** Dom Eliseu - PA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER ATENDIMENTO** especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM do Médico: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:**

(  ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA REQUERER ISENÇÃO**

**A Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA**

**DOM ELISEU - PA**

Pelo presente, eu \_\_\_\_\_ titular do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ com endereço na(o) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ Cep \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **REQUEIRO**, na forma do do Edital de Processo seletivo Público nº 002/2021, isenção da taxa de inscrição, em razão de ser:

( ) Candidato com limitação financeira. ( ) Estar cadastrado no CadÚnico.

(anexar cópia legível do documento de identidade e informar no campo abaixo o NIS [Número de Identificação Social], que comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135/2007

Declaro possuir os requisitos necessários para solicitar isenção conforme edital. Declaro estar ciente de que, em caso de falsa declaração, estarei sujeito às sanções previstas no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de Setembro de 1979.

NIS/CadÚnico: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social

( ) Defiro

( ) Indefiro

Carimbo e Assinatura





## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, telefone (s) \_\_\_\_\_, Inscrito para o Cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção da taxa de inscrição do Teste Seletivo para Provimento de Vagas da Prefeitura de Dom Eliseu - PA, Edital nº 001/2021, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:** Edital 002/2021

**Município:** Dom Eliseu - PA

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Nº da Inscrição:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

	Referente a Prova Escrita
Contra Indeferimento de Inscrição	N.º da(s) questão (ões):
Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
Contra a Pontuação da Prova Objetiva	Resposta Candidato:
Contra o Indeferimento da Inscrição	
Contra o Indeferimento da Isenção da Inscrição	

**1.1 Justificativa do candidato – Razões do Recurso**

---

---

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e número de inscrição não será reconhecido, bem como não apresentar sua fundamentação.
2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e enviar por e-mail conforme previsto no edital.
3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato